DECRETO N° 1.212 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de: **ANDRÉ LUIZ DOMBROVSKI**, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, Rio das Antas, no município de Monte Castelo, com área superficial de 20.664,00 m² (vinte mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva/SC sob o n° 4.087, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste decreto:

Art. 2°. O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto dará origem a 02(duas) unidades imobiliárias distintas, as quais acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Área A: com área superficial de 20.064,00 m² (vinte mil e sessenta e quatro metros quadrados), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 427,07 (quatrocentos e vinte e sete metros e sete centímetros) com a Rua Governador Jorge Lacerda;
b) **Fundos:** 401,56 (quatrocentos e um metros e cinqüenta e seis centímetros) com terras de Antonio Greschuk;
c) **Lado Direito:** 40,46 (quarenta metros e quarenta e seis centímetros) com terras de Miguel Greschuk;
d) **Lado Esquerdo:** 42,21 (quarenta e dois metros e vinte e um centímetros) com a área B.

II – Área B: com área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 14,60 (quatorze metros e sessenta centímetros) com a Rua Governador Jorge Lacerda;
b) **Fundos:** 14,77 (quatorze metros e setenta e sete centímetros) com terras de Antonio Greschuk;

DECRETO N° 1.212 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

c) **Lado Direito:** 42,21 (quarenta e dois metros e vinte e um centímetros) com a área A;
d) **Lado Esquerdo:** 40,00 (quarenta metros) com terras de Antonio Greschuk.

Art. 3°. Ficam aprovados a planta arquitetônica e memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por meio deste decreto, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor Jorge Roberto Ferreira, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC sob o n° 20.681-7, cujos documentos fazem parte integrantes e inseparável do mesmo.

Art. 4°. Ficam os cartórios de Tabelionatos e de Registros de Imóveis do Município de Monte Castelo e Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escrituras, averbações e demais atos de oficio, necessários à efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.

Art. 5°. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 11 de Dezembro de 2009.

ROBERTO CARLOS BARANKIECZ
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 11 de Dezembro de 2009.

JOSÉ DOMBROVSKI
Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão